



UBIQUE PATRIA MEMOR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO: _____/20____		NATUREZA: Projeto de Lei Complementar nº 82/2022.	
DATA: _____/____/20____		AUTOR: Executivo Municipal 15/12/2022	
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017".	
AUTOR:			
ASSUNTO:			
ENCAMINHAMENTO			
1º	<i>A Procuradoria Legislativa</i>	4º	
	<i>Em: 15/12/2022</i>		
2º	<i>Izabela Souza Pereira Pontes</i> Diretora Legislativa	5º	
3º		6º	

OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/Nº. 1.414/2022

Rio Branco – AC, 14 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar Municipal que **“Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017”**, a Mensagem Governamental nº 72/2022, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Votos de elevada estima e consideração,



Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 15.12.22

Hora: 9:50

Recebido: _____


Ruberval Braga Rota
Emp. Protocolo e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO LEI Nº 82 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do §4º do art. 35 da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

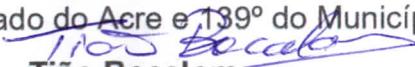
“II - Os procuradores do Município de Rio Branco aposentados no cargo perceberão o valor integral da quota de rateio até que seja extinta a aposentadoria, excetuados os procuradores que já estavam na inatividade na data da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº. 41/2017, aos quais fica garantido o recebimento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da quota de rateio enquanto durar a aposentadoria.”

Art. 2º. Fica acrescido o § 9º ao art. 25 da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“§ 9º Em caso de falecimento do Procurador ativo ou inativo fica garantido aos seus sucessores o pagamento integral dos valores acumulados em sua cota parte administrada pela Associação de Procuradores do Município de Rio Branco, até a data do óbito do Procurador.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 72 /2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de “**Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017**”, que visa alteração da quota rateio dos honorários dos procuradores jurídicos aposentados.

Trata-se de alteração da quota de rateio de honorários dos procuradores inativos, e sendo estes recursos de natureza extraorçamentária, não integrando o orçamento da Procuradoria Geral do Município, sendo verba privada de natureza alimentar e personalíssima devida aos Procuradores, portanto não produzirá efeitos financeiros ao Município de Rio Branco.

Considerando a ausência de criação ou aumento de despesa, fica dispensada a demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor.

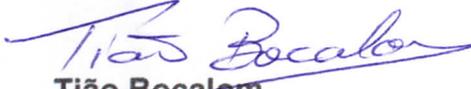
Entende-se que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, atendendo aos requisitos relativos à matéria, bem como aos princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento desse Projeto de Lei Complementar, de extrema relevância para o nosso Município e para o pleno andamento dos trabalhos da administração municipal, conforme a consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pelos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – AC, 14 de dezembro de 2022.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



Processo SAJ nº. 2022.02.001944

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-APMRB

Assunto: Projeto de Lei - Iniciativa do Executivo

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER. ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n.º 41 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E NA LEI n.º 1.629 de 29 DE DEZEMBRO DE 2006. OPINO PELA APROVAÇÃO.

Senhor Procurador Geral,

Senhor Procurador Geral Adjunto,

Trata-se de pedido de análise encaminhado a Procuradoria Jurídica pela Secretaria da Casa Civil, de Projeto de Lei Complementar que tem por escopo dispor sobre a alteração da quota de rateio dos honorários dos procuradores jurídicos aposentados.

Os autos estão instruídos com ofício, projeto de lei, Ata da Assembléia Geral da Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco com a aprovação da proposta, mensagem governamental e demais documentos.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



legalidade da tramitação e encaminhamento para aprovação do Projeto de lei.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2022.

Márcia Freitas Nunes de Oliveira
Procuradora Jurídica do Município de Rio Branco
OAB/AC Nº 1.741

Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados.

Na proposição em análise, pretende-se a autorização legislativa para a alteração da quota de rateio dos procuradores jurídicos aposentados, prevista na Lei Complementar n.º 41 de 22 de dezembro de 2017 e na Lei n.º 1.629 de 29 de dezembro de 2006.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município face ao interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 36, II, da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta-se que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico.

Por se tratar de alteração da quota de rateio de honorários dos procuradores inativos, e sendo estes recursos de natureza extraorçamentária, não integrando o orçamento da Procuradoria Geral do Município, sendo verba privada de natureza alimentar e personalíssima devida aos Procuradores, esta proposição não produzirá efeitos financeiros ao Município de Rio Branco.

Diante da ausência de criação ou aumento de despesa, fica dispensada a demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme estabelecido no art. 16, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF e no art. 67, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 96/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, atendendo aos requisitos relativos à matéria, bem como aos princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro.

Diante do exposto, cumpridas as determinações, opino pela

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022, das 15h05min às 15h45min reuniram-se os associados da APMRB, conforme lista de presença anexa, em assembleia geral extraordinária com a finalidade de deliberar sobre proposta de projeto de lei destinado a alterar o inciso II, do § 4º, do artigo 35 da Lei Municipal n.º 1.629/2006, para que passe a vigorar com a seguinte redação: "II - Os procuradores do Município de Rio Branco aposentados no cargo perceberão o valor integral da quota de rateio até que seja extinta a aposentadoria, excetuados os procuradores que já estavam na inatividade na data da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal n.º 41/2017, aos quais fica garantido o recebimento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da quota de rateio enquanto durar a aposentadoria." O referido projeto também prevê o acréscimo do § 9º ao artigo 25 da Lei Municipal n.º 1.629/2006, para que dele passe a constar o seguinte texto: "§ 9º Em caso de falecimento do Procurador ativo ou inativo fica garantido aos seus sucessores o pagamento integral dos valores acumulados em sua cota parte administrada pela Associação de Procuradores do Município de Rio Branco, até a data do óbito do Procurador." A assembleia instalou-se em segunda convocação, de forma telepresencial, por meio do aplicativo *google meet*, conforme *ordem do dia* constante do edital publicado eletronicamente em 21 de outubro do corrente ano. Registra-se que a minuta do projeto de lei foi previamente disponibilizada ao conhecimento dos associados de forma eletrônica. No início da assembleia verificou-se a presença dos seguintes procuradores: Sandra de Abreu Macedo, Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio, Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Edson Rigaud Viana Neto, Joseney Cordeiro de Souza, Luzia Castro de Oliveira, Aurisa Pereira Paiva, Isaias Ferreira Júnior e Francisca Araújo da Motta e Pascal Abou Khalil. Ausentes justificadamente as Procuradoras Raquel Eline Silva Albuquerque e Márcia Freitas Nunes de Oliveira, sendo que última requereu antecipadamente e, lhe foi deferida, a consignação de voto favorável em ata. Atendido o *quorum*, a assembleia foi aberta pela presidente Sandra de Abreu Macedo e em seguida prosseguiu-se a explanação da pauta pela vice-presidente Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio, seguida de discussão

[Handwritten signatures and initials]

do tema e coleta de voto dos presentes. Aberta a votação o projeto foi aprovado por maioria, sendo 10 votos favoráveis e 1 desfavorável pelo Procurador Isaías Ferreira Júnior. Na sequência foi deliberado que os encaminhamentos perante o Poder Executivo e a Câmara Municipal ficarão a cargo da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a esta secretaria a lavratura da presente ata, a qual foi compartilhada virtualmente aos associados e, após, aprovada, e que segue abaixo assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2022.

Sandra de Abreu Macedo
Sandra de Abreu Macedo

Presidente - APMRB

Aury Maria Barros Silva Pinto Marques
Aury Maria Barros Silva Pinto Marques

Secretária - APMRB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022

1. Sandra de Abreu Macedo Sandra de Abreu Macedo
2. Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio Márcia Cristina Cordeiro Lopes Alódio
3. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques Aury Maria Barros Silva Pinto Marques
4. Edson Rigaud Viana Neto Edson Rigaud Viana Neto
5. Joseney Cordeiro de Souza Joseney Cordeiro de Souza
6. Luzia Castro de Oliveira Luzia Castro de Oliveira
7. Aurisa Pereira Paiva Aurisa Pereira Paiva
8. Francisca Araújo da Motta Francisca Araújo da Motta
9. Isaías Ferreira Júnior Isaías Ferreira Júnior
10. Pascal Abou Khalil Pascal Abou Khalil



APMRB

Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 6ª
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO - APMRB PARA O BIÊNIO
29/11/2021 a 28/11/2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na APMRB, com sede nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, nº 285, bairro Centro, com a presença de 12 (doze) do total de 16 (dezesesseis) membros; Portanto, atendido o quórum de instalação e de deliberação conforme preceitua o artigo 13 do Estatuto da Entidade, reuniram-se os Procuradores convocados e reunidos em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.521, 2º piso, bairro Bosque, nos termos dos artigos 11, 12, 13 e 28 do Estatuto da Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco-APMRB, para a escolha e posse da NOVA DIRETORIA da Entidade. Precisamente às 10h, dirigida por sua Presidente até a data atual. **Dra. Sandra de Abreu Macedo**, foi aberta a reunião, tendo, a mesma, feito uma explanação sucinta das atividades da Associação no biênio anterior e também dos desafios a serem enfrentados pela nova Diretoria. Em seguida, não havendo outra chapa para concorrer ao pleito, foi informado que a eleição então se daria de forma **aberta e POR ACLAMAÇÃO**, dada a falta de concorrência, o que foi aceito por todos. Em seguida, foram nominalmente chamados os procuradores, um a um, tendo todos anuído e concordado com os nomes apresentados, de modo que a chapa apresentada foi **ELEITA POR ACLAMAÇÃO E UNANIMIDADE**, no dia 29/11/2021, para representar a Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco - APMRB, para o biênio 29/11/2021 a 28/11/2023. Ato contínuo, a Diretoria eleita foi devidamente EMPOSSADA, para o exercício do mandato iniciado neste dia 29 de novembro de 2021 até 28 de novembro de 2023. A Presidente atestou que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, já que nenhum deles encontra-se com nenhum tipo de impedimento em razão de mandatos preexistentes ou qualquer vício que possa macular o presente pleito. Em seguida, após alguns informes e manifestação de alguns procuradores, foi informado pelo presidente que a Assembleia Geral ora constituída e em andamento tinha poderes para eleger a nova Diretoria, **sendo eleita a chapa única com a seguinte composição: Presidente: SANDRA DE ABREU MACÊDO**, brasileira, solteira, maior de idade, Procuradora do Município, OAB/AC 1419, RG 192.694-SSP/AC e CPF nº 359.873.592-87, residente e domiciliada na Rua Jaguarí, 70, residencial Bouganville, casa 15, bairro Isaura Parente, nesta Cidade; **Vice-presidente: MÁRCIA CRISTINA CORDEIRO LOPES ALÓDIO**, brasileira, casada, Procuradora do Município, OAB/AC - 1.283 e CPF 196.785.762-87, RG 152504 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua da Liberdade, número 192, Bairro Conjunto Mariana, CEP 69.919-200, nesta Cidade; **Secretária: AURY MARIA BARROS SILVA PINTO MARQUES**, brasileira, casada, maior de idade, Procuradora do Município, OAB/AC 2408 e CPF 508.097.252-15, residente e domiciliada na Rodovia BR 364, nº 2081- Quadra 19, Lote 24, Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, nesta Cidade; **1º tesoureiro: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro,



APMRB

Associação dos Procuradores do Município de Rio Branco



convivente, maior de idade, Procurador do Município, OAB/AC 2565, com RG nº 176.301-SSP/AC e CPF nº 182.982.732-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Empresa, 168, AP 101- Isaura Parente Rio Branco/AC CEP 69.918-320; 2º **tesoureiro: ISAIAS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Procurador do Município, OAB/AC 802, com RG nº 16401906-SSP-SP/SP e CPF nº 062.116.488-71, residente e domiciliado na Rua Equador, 202, Conjunto Habitasa, Bairro Cerâmica, nesta Cidade. Como membros do Conselho Fiscal candidataram-se: **MÁRCIA FREITAS NUNES OLIVEIRA**, brasileira, casada, Procuradora do Município, OAB/AC-1.741, RG nº 0177615-SSP/AC e CPF nº 217.813.202-25, residente na Rua Absolon Almeida, 19, bairro Capoeira, CEP 69.905-034 nesta Cidade; **LUZIA CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Procuradora do Município, OAB/AC 1.986, RG 1819274 SSP/PB e CPF nº 839.501.094-04, residente domiciliada na Rua Lauro Julião, 205, apt. 101 - Jardim Manoel Julião, nesta Cidade e **FRANCISCA ARAÚJO DA MOTA**, brasileira, casada, Procuradora do Município, OAB/AC 2.270, RG 0196318 SSP/AC e CPF nº 340.228.482-00 residente e domiciliada na Rua Vênus, 462, Bairro Morada do Sol, nesta Cidade. Em seguida, pela já Ex-presidente, foi facultada a palavra a todos os procuradores presentes, os quais desejaram à nova Diretoria uma excelente administração. A Presidente eleita agradeceu a todos pela confiança depositada na nova Diretoria e afirmou que iria fazer de tudo para ser merecedor dessa confiança, enfatizando, ainda, os novos desafios que teriam pela frente. Precisamente às 11h00min, foi encerrada a presente Assembleia Geral, tendo sido solicitado a assinatura da Lista de presença e, posteriormente, fosse a ata correspondente a esta Assembleia de eleição e posse encaminhada ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para a devida averbação à margem do Estatuto da Associação ali registrado. **Em tempo:** Fica registrado o equívoco no que tange a data de vigência do mandato da Diretoria registrada na Lista de Presença. Onde se ler "BIÊNIO 29/11/2021- 30/11/2023" leia-se BIÊNIO 29/11/2021 a 28/11/2023, ficando ratificados os demais da Assembleia Geral. Nada mais. A presente Ata, segue por mim assinada Sandra de Abreu Macedo, Secretária dos Trabalhos e pela Presidente eleita e empossada, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Rio Branco-Acre, 29 de novembro de 2021.

LENOIAS

Sandra de Abreu Macedo

SANDRA DE ABREU MACEDO
Presidente da Assembleia

LENOIAS

Sandra de Abreu Macedo

SANDRA DE ABREU MACEDO
Secretaria dos trabalhos

LENOIAS

Sandra de Abreu Macedo

SANDRA DE ABREU MACEDO
Presidente da Diretoria Executiva – Eleita e Empossada



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Adeliuziana Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCP
 Rua Silveira Cabral, 334 - Jd. Ind. - CEP: 89900-303 - Rio Branco - Acre
 Fone: (68) 3224-6617 - 3012-5101 - E-mail: rd.nobranco@gmail.com

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 21942 Registro nº 4530 Arquivado no Lv. A - 356 Fis 68/78

Enésio Martine Cardoso - Registrador Substituto
 Emolumentos R\$ 157,59, Fundo Fisc. R\$ 18,54, Fundo Comp. R\$ 9,27, Total R\$ 185,40
 A500005C83-83A8B A500005C84-06F85 A500005C85-81C81 A500005C86-16216

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Adeliuziana Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCP
 Rua Silveira Cabral, 334 - Jd. Ind. - CEP: 89900-303 - Rio Branco - Acre
 Fone: (68) 3224-6617 - 3012-5101 - E-mail: rd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 Acre - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005C83 - Chave: 83A8B 4C3
 Data/Hora: 16/12/2021 13:21:16
 Camilly Vitória Negroiro da Silva
Valor Total: R\$ 51,90
 Facon: R\$ 2,60 - Fundo: R\$ 5,16
 Consulte a autenticidade
 selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Adeliuziana Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCP
 Rua Silveira Cabral, 334 - Jd. Ind. - CEP: 89900-303 - Rio Branco - Acre
 Fone: (68) 3224-6617 - 3012-5101 - E-mail: rd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 Acre - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005C84 - Chave: 06F85 6G5
 Data/Hora: 16/12/2021 13:21:16
 Camilly Vitória Negroiro da Silva
Valor Total: R\$ 44,80
 Facon: R\$ 2,23 - Fundo: R\$ 4,46
 Consulte a autenticidade
 selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Adeliuziana Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCP
 Rua Silveira Cabral, 334 - Jd. Ind. - CEP: 89900-303 - Rio Branco - Acre
 Fone: (68) 3224-6617 - 3012-5101 - E-mail: rd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 Acre - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005C85 - Chave: 81C81 4B2
 Data/Hora: 16/12/2021 13:21:16
 Camilly Vitória Negroiro da Silva
Valor Total: R\$ 40,40
 Facon: R\$ 2,02 - Fundo: R\$ 4,04
 Consulte a autenticidade
 selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Adeliuziana Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCP
 Rua Silveira Cabral, 334 - Jd. Ind. - CEP: 89900-303 - Rio Branco - Acre
 Fone: (68) 3224-6617 - 3012-5101 - E-mail: rd.nobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
 Acre - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A500005C86 - Chave: 16216 4C2
 Data/Hora: 16/12/2021 13:21:16
 Camilly Vitória Negroiro da Silva
Valor Total: R\$ 48,60
 Facon: R\$ 2,43 - Fundo: R\$ 4,86
 Consulte a autenticidade
 selo.tjac.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabiano Mendes das Santas - Tabelião/Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 1113, Sala 04, Bairro Dom. Ottoniano - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

de acordo por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SANDRA DE ABREU MACEDO
 Do que dou fe. Rio Branco - AC, 16 de Dezembro de 2021
 Custas e Emolumentos R\$ 3,70

NATHIELLY COSTA DA CUNHA AIRES ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A00008803D-1AB05
 consulte a autenticidade do selo em: www.selodigital.jus.br
 (VALIDO SOMENTE PARA ESCRITURAS PÚBLICAS)



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabiano Mendes das Santas - Tabelião/Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 1113, Sala 04, Bairro Dom. Ottoniano - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

de acordo por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SANDRA DE ABREU MACEDO
 Do que dou fe. Rio Branco - AC, 16 de Dezembro de 2021
 Custas e Emolumentos R\$ 3,70

NATHIELLY COSTA DA CUNHA AIRES ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A00008803D-1D0AD
 consulte a autenticidade do selo em: www.selodigital.jus.br
 (VALIDO SOMENTE PARA ESCRITURAS PÚBLICAS)



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
 Fabiano Mendes das Santas - Tabelião/Oficial de Registro Civil
 Av. Ceará, nº 1113, Sala 04, Bairro Dom. Ottoniano - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

de acordo por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SANDRA DE ABREU MACEDO
 Do que dou fe. Rio Branco - AC, 16 de Dezembro de 2021
 Custas e Emolumentos R\$ 3,70

NATHIELLY COSTA DA CUNHA AIRES ESCRIVENTE
 Selo Digital nº A00008803B-919B7
 consulte a autenticidade do selo em: www.selodigital.jus.br
 (VALIDO SOMENTE PARA ESCRITURAS PÚBLICAS)





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/N°1086/2022

A Sua Senhoria a Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
N e s t a

Assunto: Cópia do OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/N°1.414/2022.

Senhora Diretora,

Cumprimento-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei Complementar Municipal que "Altera a Lei Municipal nº1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº1.640, de 05 de julho de 2007, Lei Municipal Nº1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal Nº1.885, de 30 de dezembro de 2011, Lei Municipal Nº2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal Nº2.176, de 01 de abril de 2016 e lei Complementar nº41, de 22 de dezembro de 2017", a Mensagem Governamental nº 72/2022, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 15 de Dezembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente CMRB

*Recebi em 15/12/2022
às 14:27*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Municipal nº 1.640, de 05 de julho de 2007; Lei Municipal nº 1.786, de 21 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 1.885, de 30 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.035, de 21 de março de 2014, Lei Municipal nº 2.176, de 01 de abril de 2016 e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 2017".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 15 de dezembro de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa